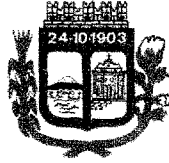


Anteprojeto nº 008/95 - P.E
de: 02/04/98



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.529/98

De 05 de maio de 1.998

DENOMINA ESTÁDIO MUNICIPAL MANOEL
CANDEIA DE LUCENA (MANOEL XIXI), NO
DISTRITO DE SANTA GERTRUDES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO
DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono
a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado **Estádio Municipal Manoel
Candeia de Lucena (Manoel Xixi)**, um Campo de Futebol a ser construído no Distrito de Santa
Gertrudes, neste Município, mediante convênio entre a Prefeitura Municipal e o Instituto Nacional
de Desenvolvimento do Desporto.

Art. 2º - O Estádio Manoel Candeia de Lucena, será mantido
pela Prefeitura Municipal, e tem como objetivo apoiar e incentivar os jovens atletas na modalidade
de futebol de campo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

05 de maio de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB,

Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =